

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 046/2003

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. RAMON BEZERRA DOS SANTOS, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes AFRÂNIO NEVES DE MELO, ALUISIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, RUY ELOY, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA e EDVALDO DE ANDRADE, apreciando a MA-016/2003 em que é requerente Dulcilene Ferreira Rodrigues, RESOLVEU, por maioria de votos, rejeitar a questão de ordem suscitada pelo Juiz Francisco de Assis Carvalho e Silva, no sentido de se suspender o julgamento deste feito até a consumação do julgamento do processo que trata da anulação da nomeação do servidor falecido, contra os votos da Juíza Presidente e do Juiz Afrânio Neves de Melo que a acolhiam; por maioria, homologar o ato da Exma. Sra. Juíza Presidente que concedeu, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, pensão temporária em favor dos filhos do ex servidor desta Corte Luiz Martins: LUAN KLEBER RODRIGUES MARTINS, LUANA KÁTIA RODRIGUES MARTINS e LILIANE KELLY RODRIGUES MARTINS, a partir de 08/11/2002, nos termos do art. 40, §§ 3º e 7º, da Constituição Federal, c/c o art. 217, inciso II, alínea "a", observando-se, no entanto, o que dispõe o art. 215 e a proporcionalidade prevista no § 2º do art. 218, todos da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97 e, ainda, conceder pensão vitalícia requestada pela Sra. DULCILENE FERREIRA RODRIGUES, determinando a observância do rateio previsto no art. 218, § 2º, da Lei nº 8.112/90, contra os votos da Juíza Presidente e dos Juízes Afrânio Neves de Melo e Francisco de Assis Carvalho e Silva, que apenas homologavam o referido ato.***

Obs.: DEFERIDA JUNTADA DE VOTO AO JUIZ VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO. Convocados os Juízes Aluisio Rodrigues e Vicente Vanderlei Nogueira de Brito, nos termos do art. 29 do Regimento Interno desta Corte. Ausente a Juíza Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega, em gozo de férias regulamentares.

Sala das Sessões, 25 de março de 2003.

ANA MARIA FERREIRA MADRUGA

JUÍZA PRESIDENTE

MARIA EVANISE JUREMA LIMA
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO